Mantida: FACULDADE FASIPE MATO GROSSO.
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.099 de 27/11/2015, publicada no DOU de 30/11/2015.

UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIPE MATO GROSSO
Mantida

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Curso Superior de Tecnologia

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

CUIABÁ-MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da FFMT.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da FFMT.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FFMT e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas são as relacionadas no quadro a seguir.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS I					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Serviços de Rede para Internet	3	0	3	60
	Redes sem Fio e Comunicação Móvel	3	0	3	60
	Sistemas de Informação Georeferenciados	3	0	3	60
	Inteligência Artificial	3	0	3	60
	Sistemas de Automação Agrícola	3	0	3	60
	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	3	0	3	60

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina "Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS" será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas devem integralizar, ao total, 60 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 5º do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	**DISCIPLINAS OPTATIVASA MATRIZ CURRICULAR**	**CARGA HORÁRIA**	
		SEMANAL	**SEMESTRAL**
5º	Optativa I	3	60

Art. 6º. No 5º semestre do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas no semestre, integralizando 60 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 7º. Para o 5º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFMT, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 8. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da FFMT.

Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso.